



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1171, quinta-feira, 25 de abril de 2019

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 102/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.044365-9, em face da empresa Radar Distribuidora EIRELI (CNPJ nº 24.525.493/0001-41), para apurar eventual descumprimento ao edital de de Pregão Eletrônico nº 307/2018, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3595081 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 23 de abril de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.044365-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/04/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3610920** e o código CRC **A6BFBD AE**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 103/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.042429-8, em face da empresa Sara Regina Fortunato Comércio de Metais e Equipamentos (CNPJ nº 25.185.683/0001-20), para apuração de eventual descumprimento ao edital de de Pregão Eletrônico nº 330/2018, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3580469 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 22 de abril de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.042429-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/04/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3611769** e o código CRC **14275457**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD**PORTARIA Nº 015/2019**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 394/2018** de 14/09/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **QUALITERM AR CONDICIONADO LTDA - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar tipo split ou de janela comuns e tipo central da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, nos locais abaixo especificados, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 166/2018.

Fiscais:

Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38.159 - Titular

Adriana Cristina Klein - matrícula 49.880 - Titular

Dilney Fermino Cunha, matrícula 7.728 - Titular

Marcos de Oliveira Vieira, matrícula nº 48.340 - Titular

Valdir Francisco da Silva, matrícula 19.911 - Titular

Walter Souza, matrícula nº 48.310 - Titular

Célia D'Avila, matrícula nº 24.349 - Suplente

Douglas Ricardo Hoffmann, matrícula nº 48.306 - Suplente

Helga Tytlik, matrícula nº 48.869 - Suplente

Marivete Cardoso, matrícula nº 48.982 - Suplente

Natal de Freitas, matrícula nº 49.913 - Suplente

Roberta Meyer Miranda da Veiga, matrícula nº 48.543 - Suplente

Viviane Kalef Alcântara, matrícula nº 49.473 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se o documento fiscal apresentado pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o termo de referência;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA nº 052/2018 - SECULT.GAB/SECULT.UAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1054 de 29/10/2018.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3617322** e o código CRC **9C355F1D**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 021/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de**

Paula, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de **Contrato nº 175/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Sanemarck Comércio e Indústria de Materiais Hidráulicos Eireli**, que tem por objeto a **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 25/04/2019, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3621879** e o código CRC **035F7F54**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 025, de 25 de abril de 2019.

Classificação como REURB -S para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I e art.13 inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018, fica classificada como **REURB-S**, conforme Art.5º do Decreto Federal nº9.310 de Março de 2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**Espinheiros II**" localizada nas Ruas: Max Boehn, Q 22 L02 e Luiz Gonzaga, Q22 L01, Bairro: Comasa. A área a ser regularizada corresponde a 2 (dois) lotes.

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3623170** e o código CRC **06F70AD7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 451/2019 - SED.GAB

Joinville, 25 de abril de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Claudia Mara Vom Scheidt, matrícula nº 41.385, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Professora Valesca May Engelmann, a partir de 1º de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3624320** e o código CRC **8731541E**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2019 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Designa servidores para compor a comissão de fiscalização do Termo de Contrato nº 075/2019, que tem por objetivo a contratação de empresa para a realização do mapeamento geológico e hidrogeológico do Município.

Os Secretários de Agricultura e Meio Ambiente e de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do **Termo de Contrato nº 075/2019**, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA / Fundo Municipal do Meio Ambiente, e a empresa **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, inscrita no CNPJ nº 00.091.652/0001-89, que tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de mapeamento geológico e hidrogeológico do município de Joinville**.

I -Fiscal Requisitante: Clailton Dionízio Breis, matrícula 48469.

II - Fiscal Técnico:

a) Titulares: Emilia Grasiela Nicolodi, matrícula 45475; Jorge Luis Araujo de Campos, matrícula 37613; e Rodrigo José Bandeira, matrícula 49934.

b) Suplentes: Giampaolo Barbosa Marchesini, matrícula 24205; e Rafael Ribeiro, matrícula 87336.

III - Fiscal Administrativo:

a) Titular: Kelly Cristina Alves Rodrigues, matrícula 48424.

b) Suplente: Adriano Bernardo Lopes, matrícula 29856.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do objeto do contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos Fiscais do Contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Conjunta nº 022/2019 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Planejamento.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3613643** e o código CRC **40D2BD7F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 77/2019/SMS

Designa servidores para compor a Comissão Permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis a licitações, contratos e atas de registro de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José.

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis a licitações, contratos e atas de registro de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José, em conformidade com os Decretos nº 18.969 de 26 de abril de 2012 e nº 30.825 de 12 de março de 2018:

I - Presidente:

a) Adriano Selhorst Barbosa, Matrícula nº 43.868.

II - Membros Efetivos:

a) Thalita Albuquerque Ferreira, Matrícula nº 49.701;

b) Charlene Neitzel, Matrícula nº 41.922; e

c) Laércio Prestini, Matrícula 32.564 (suplente).

Art. 2º Esta portaria terá validade enquanto perdurar a tramitação dos processos administrativos cuja solicitação de abertura foi assinada até 01/04/2019 ou até disposição contrária, vez que os procedimentos solicitados em data posterior serão analisados pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme Decreto nº 33.819, de 25 de março de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 84/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3622929** e o código CRC **2D30E8BD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2019/SMS/HMSJ

Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores da Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017,

Considerando que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.363/2017, o Secretário Municipal da Saúde ocupa cumulativamente a presidência do Hospital Municipal São José, autarquia municipal que detém autonomia administrativa e financeira;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão

Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José:

I - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, matrícula 35.649, Medico Otorrinolaringologista;

II - Fernanda Regina Lemos Bebber Douat, matrícula 43.268, Médica Dermatologista;

III - Ingrid Koth Ribas, matrícula 45.225, Medico Dermatologista;

IV - Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 44.161, Medico Endocrinologista;

V - Alexsandra Vitti, matrícula 42.642, Médico Endocrinologista;

VI -Renan Borges Goncalves, matrícula 46.442, Médico Ortopedista Traumatologia;

VII -Renato Machado Toscano, Matrícula 17.927, Medico Oftalmologista;

VIII -Rodrigo Clasen Moritz, matrícula 27.264, Medico Dermatologista;

IX - Tanise Balvedi Damas, matrícula 39.574, Medico Endocrinologista;

X - Vanessa Cristina Soares , matrícula 44.150, Medico Dermatologista;

XI - Felipe da Silva Peralta, matrícula 40.572, Cirurgião Dentista Periodontista

XII - Sergio Fortuna, matrícula 48.522, Cirurgião Dentista Periodontista

XIII - Ana Luisa Molz, matrícula 29.277, Fonoaudiólogo; e

XIV - Sheila Cristina Parolim, matrícula 44.013, Enfermeiro.

Art. 2º Os médicos teleconsultores, elencados nos incisos I a X, receberão gratificação por cada teleconsultoria realizada, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 1º, §2º da Lei n.º 7.042/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 501/2018, enquanto que os demais servidores, elencados nos incisos XI e XIV, não receberão gratificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta nº 14/2018/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3543835** e o código CRC **614F124A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 75/2019/SMS****Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria 46/2016/SMS de 30 de março de 2016, que institui as atribuições de competência de Autoridade Sanitária aos Médicos Reguladores;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde:

- I - Andre Salfer Maciel, Matrícula 24.363, médico da estratégia de saúde da família;
- II - Andressa Ost Van-Gysel, Matrícula 45.965, médico oftalmologista;
- III - Carlos Ernesto Dos Reis Lima, Matrícula 19.237, médico da estratégia de saúde da família;
- IV - Roberto Caldas Belz, matrícula 91388, médico oncologista;
- V - Claudio Alexandre Mokross, Matrícula 29.504, médico cirurgião plástico;
- VI - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, Matrícula 35.649, medico otorrinolaringologista;
- VII - Flavio Diniz Ribas, Matrícula 42.895, médico neurologista;
- VIII - Gisele Frisene, Matrícula 49.643, médico clínica médica;
- IX - Celso Eduardo Fontanini Beleze, Matrícula 50517 , médico clínica médica
- X - Luis Roberto Bastian, Matrícula 49.742, médico plantonista cirurgião geral;
- XI - Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 50.278, médico clínica médica;
- XII - Thais Caroline Menegasso Flores, matrícula 91466, médico oncologista;
- XIII - Mbula Luzingu Barros, Matrícula 46.435, médico pediatra;

- XIV - Michele Birckholz Rocha, Matrícula 42.544, médico ginecologista/obstetra;
- XV - Michele Joyce Freitas Benkendorf, Matrícula 27.202, médica clínica médica;
- XVI - Renan Borges Goncalves, Matrícula 46.442, médico ortopedista traumatologista;
- XVII - Renato De Lima Pimentel, Matrícula 42.612, médico ultrassonografista.
- XVIII - Carlos Vinícius Ferreira Motta, matrícula 46.495, médico oftalmologista;
- XIX - Tamara Rodrigues Pato Salles, matrícula 48.118, médico fisiatra;
- XX - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;
- XXI - Marina Vicente De Souza, Matrícula 50464 , médica clínica médica
- XXII - Daniela Da Rosa Bez Batti, Matrícula 30.987, fonoaudiólogo;
- XXIII - Juliana Fracalosse Garbino Achoa, Matrícula 37.166, fonoaudiólogo; e
- XXIV - Christine Bohm da Costa, Matrícula 15.539, cirurgiã dentista ambulatorial.

Art. 2º Os médicos reguladores, elencados nos incisos I a XXI, receberão gratificação por solicitação de atendimento regulada, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 1º, §2º da Lei n.º 7.042/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 501/2018, enquanto que os demais servidores, elencados nos incisos XXII a XXIV, não receberão gratificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 244/2018/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 15:27, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3543759** e o código CRC **C371DA6C**.

EXTRATO SEI Nº 3609748/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 24 de abril de 2019.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Compromisso Cultural****Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 012/2019/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Irani Godinho de Almeida.**Objeto:** Execução do projeto "Arte Modelagem com Cerâmica Plástica", de acordo com o Projeto Cultural/Plano de Trabalho, classificado no Edital de Chamamento Público nº 006/2018/PMJ.**Valor:** R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais).**Data de assinatura:** 22 de abril de 2019.**Vigência:** 12 meses após a publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.**Signatários:** José Raulino Esbiteskoski, pelo Município, e, Irani Godinho de Almeida, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/04/2019, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3609748** e o código CRC **4C28D812**.

EXTRATO SEI Nº 3609503/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 24 de abril de 2019.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Compromisso Cultural****Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 017/2019/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Livânia

Cêga Santana.

Objeto: Execução do projeto "Música Brasileira nos CEI's municipais de Joinville", de acordo com o Projeto Cultural/Plano de Trabalho, classificado no Edital de Chamamento Público nº 006/2018/PMJ.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data de assinatura: 22 de abril de 2019.

Vigência: 12 meses após a publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Signatários: José Raulino Esbiteskoski, pelo Município, e, Livânia Cêga Santana, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/04/2019, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3609503** e o código CRC **9668D6E9**.

EXTRATO SEI Nº 3610631/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de abril de 2019.

Notificado(a): Jandir Cabral Nunes, CPF/CNPJ n.º 921.166.559-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 1647/16.

Local da infração: Rua Erly Gonçalves Pereira, s/n.º - Bairro Bom Retiro. Coordenadas UTM [aprox.] (S) 7.094.041 (E) 715.592.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0364/16 (SEI n.º 19.0.057371-4).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3609731/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela ANULAÇÃO do Auto de Infração Ambiental n.º 1647/16 com o

consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0364/16, tendo em vista que sua lavratura inobservou os requisitos legais, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

DETERMINO, que seja **comunicada a Unidade de Fiscalização** para que promova a notificação dos novos proprietários Sr. Sidnei Lara e sua esposa Sr.^a Selma Correa Lara para que procedam a **REPARAÇÃO DO DANO no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, devendo protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n.º 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 25/04/2019, às 10:17, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3610631** e o código CRC **E89EB107**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 3614750/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **354/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Policlínica Bucarein e Centrinho Prefeito Luiz Gomes da Secretaria Municipal de Saúde da Joinville/SC (Almoxarifado) assinada em 15/04/2019, no valor de R\$ 5.050,55 (cinco mil cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2019, às 23:28, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3614750** e o código CRC **F28E84DE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3617554/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 25 de abril de 2019.

CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATADO: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de pesquisa de satisfação externa e análise dos dados obtidos, inclusive, com a comparação da pesquisa aplicada com as pesquisas realizadas nos anos de 2006, 2008 e 2016, para as perguntas com o mesmo teor.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão 002/2019.

VALOR TOTAL : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 25/04/2019 a 25/10/2019.

Sergio Luiz Miers
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2019, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3617554** e o código CRC **7AFF7A75**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3609282/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 24 de abril de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 072/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Metalúrgica Croácia Ltda.

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos para Reforma da Estação Elevatória de Esgoto da rua Florianópolis, no município de Joinville/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 011/2019

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 24/04/2019, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2019, às 05:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3609282** e o código CRC **AFA5AC00**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3617126/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 25 de abril de 2019.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº. 007/2019, oriundo do Pregão Presencial nº. 010/2018, celebrado entre o contratado **CÁSSIO FERNANDO CORREIA - ME**, representado pelo Sr. Cássio Fernando Correia, e o DETRANS, que versa sobre a **contratação de empresas especializadas em produção teatral, dramaturgia, apresentação de espetáculos teatrais, contação de histórias, musicalização, intervenções artísticas e outros serviços teatrais para atender as atividades desenvolvidas pela EPTRAN**, assinado em 24/04/2019, com vigência da assinatura do contrato até 31/12/2019, no valor de R\$ 25.827,07 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3617126** e o código CRC **2E09C34E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3608534/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **151/2019**, destinada à Contratação de empresa para realização do procedimento cintilografia de corpo inteiro com MIBG para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 020/2019/NAT. **Fornecedor: MEDICINA NUCLEAR ALTO DA XV LTDA. Valor Total: R\$ 890,00** Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3608534** e o código CRC **D9497F47**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 10/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 22/04/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Moldmaq Usinagem de Precisão Ltda**

CNPJ: **18.210.847/0001-66**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Telefone: **(47) 3438-0160**

Endereço: **Rua Dorothóvio do Nascimento, 615**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição Imobiliária: **12.00.44.40.2339**

CEP: **89.223-600**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **094773-7 CREA-SC**

ART: **6648207-1**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 2764322/2018 e SAMA.UAT 3594400/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 825,00 m² de área útil, 150,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 24.300,00 m², registrado na matrícula de nº 1.990 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 24/04/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3594628** e o código CRC **ADF274AF**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 9/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 22/04/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Usiprol Usinagem Industrial Ltda**

CNPJ: **09.103.645/0001-24**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Telefone: **(47) 3436-3095**

Endereço: **Rua Santa Catarina, 4187**

Bairro: **Santa Catarina**

Inscrição Imobiliária: **13.10.03.49.1370**

CEP: **89.233-013**

Responsável Técnico: **Gabriella Vargas Coelho**

Registro profissional: **102064-0 CREA-SC**

ART: **6661022-4**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 2857072/2018 e SAMA.UAT 3594098/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 598,50 m² de área útil, 299,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 598,50 m², registrado na matrícula de nº 13.585 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 24/04/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3594268** e o código CRC **9284A931**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3550794/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 119/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 721324, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de ração e suplementos alimentares animais para o Centro de Bem Estar Animal - CBEA, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA, ITEM 01 – R\$ 9,30, ITEM 03 - R\$ 16,89, ITEM 06 - R\$ 9,50 e ITEM 07 - R\$ 9,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2019, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/04/2019, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3550794** e o código CRC **3064F5E9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3620762/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, ITEM 1 - R\$ 168,90, ITEM 2 - R\$ 170,00, ITEM 5 - R\$ 168,00, ITEM 22 - R\$ 1.304,50, ITEM 23 - R\$ 1.380,00, ITEM 24 - R\$ 1.304,50, ITEM 25 - R\$ 1.304,40, ITEM 26 - R\$ 1.305,00, ITEM 27 - R\$ 1.305,00, ITEM 28 - R\$ 1.305,00, ITEM 29 - R\$ 1.305,00, ITEM 30 - R\$ 1.305,00, ITEM 31 - R\$ 1.862,69, ITEM 33 - R\$ 1.305,00, ITEM 34 - R\$ 1.305,00, ITEM 35 - R\$ 1.305,00, ITEM 36 - R\$ 1.862,69, ITEM 37 - R\$ 1.305,00, ITEM 38 - R\$ 1.305,00, ITEM 39 - R\$ 1.305,00, ITEM 40 - R\$ 1.305,00, ITEM 41 - R\$ 1.304,00, ITEM 42 - R\$ 1.862,69, ITEM 43 - R\$ 1.862,69, ITEM 44 - R\$ 1.305,00, ITEM 45 - R\$ 1.305,00, ITEM 46 - R\$ 1.305,00, ITEM 47 - R\$ 1.304,00, ITEM 48 - R\$ 1.305,00, ITEM 49 - R\$ 1.305,00, ITEM 51 - R\$ 1.304,50, ITEM 52 - R\$ 1.862,69, ITEM 53 - R\$ 1.305,00, ITEM 54 - R\$ 1.304,10, ITEM 55 - R\$ 1.305,00, ITEM 56 - R\$ 1.862,69, ITEM 58 - R\$ 1.305,00, ITEM 59 - R\$ 1.305,00, ITEM 60 - R\$ 1.305,00, ITEM 61 - R\$ 1.305,00, ITEM 63 - R\$ 1.305,00, ITEM 64 - R\$ 1.305,00, ITEM 65 - R\$ 1.305,00, ITEM 66 - R\$ 1.304,10, ITEM 67 - R\$ 1.305,00, ITEM 68 - R\$ 1.305,00, ITEM 69 - R\$ 1.305,00, ITEM 70 - R\$ 1.305,00, ITEM 71 - R\$ 1.862,69, ITEM 81 - R\$ 1.304,00, ITEM 86 - R\$ 1.304,10, ITEM 91 - R\$ 1.304,00, ITEM 97 - R\$ 1.305,00, ITEM 99 - R\$ 1.305,00, ITEM 106 - R\$ 1.305,00, ITEM 124 - R\$ 1.303,90, ITEM 131 - R\$ 1.303,90, ITEM 364 - R\$ 2.187,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3620762** e o código CRC **917C5844**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3561072/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 046/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME**, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **GUINEZ INTERNATIONAL COM. REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, Item 7 - R\$ 1.466,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3561072** e o código CRC **E8612F50**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3610833/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 034/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de embalagem para fracionamento de comprimido e Ribbon para impressão de etiquetas para um período de 12 meses para utilização no Hospital Municipal São José**, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **Opuspac Industria e Comercio de Máquinas Ltda EPP**, Item 1 - R\$ 82,36, Item 2 - R\$ 137,03, Item 3 - R\$ 194,73, Item 4 - R\$ 224,33, Item 5 - R\$ 261,98.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3610833** e o código CRC **5D009A8A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3560493/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 046/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME**, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, Item 8 - R\$ 1.450,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3560493** e o código CRC **D8730F41**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3563452/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 022/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, Item 53 - R\$ 1,15; Item 56 - R\$ 0,32; Item 57 - R\$ 0,36; Item 58 - R\$ 0,41.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3563452** e o código CRC **057A2325**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3561399/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 022/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, Item 02 - R\$ 1,00; Item 04 - R\$ 0,31; Item 11 - R\$ 1,20; Item 12 - R\$ 1,20; Item 13 - R\$ 1,30; Item 14 - R\$ 1,30; Item 15 - R\$ 1,30; Item 16 - R\$ 1,30; Item 17 - R\$ 1,30; Item 18 - R\$ 1,30; Item 19 - R\$ 1,20; Item 20 - R\$ 1,30; Item 21 - R\$ 1,40; Item 22 - R\$ 1,30; Item 23 - R\$ 1,30; Item 24 - R\$ 1,30; Item 25 - R\$ 1,30; Item 26 - R\$ 1,30; Item 27 - R\$ 1,30; Item 28 - R\$ 1,30; Item 29 - R\$ 1,30; Item 30 - R\$ 1,40; Item 31 - R\$ 1,40; Item 32 - R\$ 1,40; Item 33 - R\$ 1,40; Item 45 - R\$ 1,50; Item 46 - R\$ 1,50; Item 54 - R\$ 8,50; Item 55 - R\$ 3,20; Item 63 - R\$ 8,36; Item 71 - R\$ 1,04; Item 72 - R\$ 1,32; Item 74 - R\$ 1,01; Item 75 - R\$ 2,60; Item 79 - R\$ 3,33; Item 93 - R\$ 3,22; Item 99 - R\$ 3,28; Item 109 - R\$ 55,00; Item 120 - R\$ 0,84; Item 122 - R\$ 3,25; Item 125 - R\$ 3,56; Item 126 - R\$ 13,00; Item 130 - R\$ 1,97; Item 131 - R\$ 1,99; Item 132 - R\$ 2,00; Item 133 - R\$ 1,99; Item 134 - R\$ 2,00; Item 135 - R\$ 1,99; Item 137 - R\$ 10,00; Item 139 - R\$ 5,60; Item 149 - R\$ 135,85; Item 153 - R\$ 2,75.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3561399** e o código CRC **33EA6554**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3584002/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Leilão nº 010/2019, objetivando a **alienação de veículos e maquinários inservíveis pertencentes ao Município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Leiloeira Oficial contratada, adjudicando o objeto licitado aos arrematantes em seus respectivos itens e valores, quais sejam: Luiz Milton Flores Junior - ITEM 01 - R\$ 57.500,00; ITEM 02 - R\$ 19.200,00; ITEM 09 - R\$ 12.740,00; ITEM 10 - R\$ 9.400,00; ITEM 17 - R\$ 17.700,00, Juliane Stammerjohann - ITEM 03 - R\$ 19.650,00; ITEM 13 - R\$ 9.700,00; ITEM 54 - R\$ - 1.450,00, André Gustavo de Oliveira Parente - ITEM 12 - R\$ 19.550,00; ITEM 15 - R\$ 9.355,00; ITEM 16 - R\$ 6.500,00; ITEM 44 - R\$ 6.000,00, Edson de Souza - ITEM 18 - R\$ 1.605,00; ITEM 40 - R\$ 1.400,00; ITEM 46 - R\$ 1.600,00, Jussara da Silva Moraes - ITEM 21 - R\$ 1.450,00, Eduardo de Borba Coelho - ITEM 24 - R\$ 4.540,00; ITEM 25 - R\$ 5.900,00; ITEM 32 - R\$ 3.500,00; ITEM 47 - R\$ 1.200,00; ITEM 48 - R\$ 11.800,00; ITEM 51- R\$ 9.200,00, Elton Eber Gomes - ITEM 31 - R\$ 4.070,00; ITEM 50 - R\$ 3.000,00, Carlos Eduardo Honorato - ITEM 34 - R\$ 9.520,00; ITEM 37 - R\$ 10.350,00; ITEM 52 - R\$ 2.275,00; ITEM 53 - R\$ 2.550,00, Ademar Darolt - ITEM 42 -R\$ 5.800,00, Diego de Murca Marques - ITEM 43 - R\$ 2.451,00; ITEM 55 - R\$ 1.550,00, Geison Roberto dos Santos Ferreira - ITEM 45 - R\$ 1.500,00; ITEM 57 - R\$ 16.000,00, Renovação Desmontadora Automotiva Ltda - ITEM 60 - R\$ 8.100,00; ITEM 62 -R\$ 3.400,00; ITEM 65- R\$ 4.300,00, Adelor Ferreira - ITEM 63 - R\$ 3.900,00; ITEM 64 - R\$ 4.100,00, Ferro Velho Capivara Ltda - ITEM 66 - R\$ 6.200,00; ITEM 67 - R\$ 8.500,00. Restaram desertos os seguintes ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 49, 56, 58, 59, 61, 68, 69, 70, 71, 72, 74 e 75.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2019, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/04/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3584002** e o código CRC **810FAE5F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3609321/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 322/2018** para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços de construção de carneiras mortuárias nos cemitérios municipais de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Douglas Cichacz de Souza (DC House Arquitetura e Construção) - R\$ 289.435,20**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/04/2019, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3609321** e o código CRC **FA502514**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3581534/2019 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019** e junto ao Banco do Brasil nº **763727**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de material/peças para manutenção dos cruzamentos semaforicos e pontos com sinalização luminosa piscante existentes no município de Joinville** na Data/Horário: 08/05/2019 às 09:30 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 24/04/2019, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3581534** e o código CRC **38363644**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3603952/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019 - SRP**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO**, na Data/Horário: **10/05/2019 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/04/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/04/2019, às 18:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 23/04/2019, às 19:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 25/04/2019, às 11:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3603952** e o código CRC **FD854447**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3626001/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº. SRP 117/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **764490**, destinado a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **09/05/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3626001** e o código CRC **2613C22C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3623375/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº. SRP 042/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **764436**, destinado a **Contratação de Serviço de Monitorização Neurofisiológica Intraoperatória para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **10/05/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3623375** e o código CRC **6C472A6E**.

COMUNICADO SEI Nº 3607760/2019 - SAS.UAF

Joinville, 24 de abril de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 268/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato nº 355/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Veículo Ford Ka 1.0 Placa MKU 5180				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Bateria 45Ah	Un.	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Óleo de Motor	Lt.	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
Jogo de Palhetas Dianteiras	Un.	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
TOTAL				R\$ 665,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Deglmann da Costa, Coordenador (a)**, em 24/04/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicius de Oliveira, Coordenador (a)**, em 25/04/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Minuzzo, Coordenador (a)**, em 25/04/2019, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3607760** e o código CRC **1F6B74D4**.

COMUNICADO SEI Nº 3607891/2019 - SAS.UAF

Joinville, 24 de abril de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 268/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato nº 355/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Veículo Fiat Uno Vivace 1.0 Placa MKU 1632				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Para-brisa Dianteiro	Un.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Jogo de Palhetas Dianteiro	Un.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 850,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas

(Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Deglmann da Costa, Coordenador (a)**, em 24/04/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicius de Oliveira, Coordenador (a)**, em 25/04/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Minuzzo, Coordenador (a)**, em 25/04/2019, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3607891** e o código CRC **D87E27AD**.

COMUNICADO SEI Nº 3607948/2019 - SAS.UAF

Joinville, 24 de abril de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 268/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato nº 355/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Veículo Fiat Uno Vivace 1.0 Placa MLT 3952				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Jogo de pastilha de freio dianteiro	Un.	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Óleo do motor	Lt.	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
Filtro de óleo de motor	Un.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Jogo de palhetas dianteira	Un.	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Conjunto de chave de seta	Un.	01	R\$ 1710,00	R\$ 1710,00
Chave de roda	Un.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Macaco	Un.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL				R\$ 2.665,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Deglmann da Costa, Coordenador (a)**, em 24/04/2019, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicius de Oliveira, Coordenador (a)**, em 25/04/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Minuzzo, Coordenador (a)**, em 25/04/2019, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3607948** e o código CRC **90F19CDB**.

COMUNICADO SEI N° 3608224/2019 - SAS.UAF

Joinville, 24 de abril de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n° 268/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato n° 355/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico n° 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Veículo Fiat Uno Vivace 1.0 Placa MLT 3902				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Jogo de pastilha de freio dianteiro	Un.	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Óleo do motor	Lt.	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
Filtro de óleo de motor	Un.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Jogo de palhetas dianteira	Un.	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Bateria 45Ah	Un.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Chave de roda	Un.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Macaco	Un.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL				R\$ 1.335,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Deglmann da Costa, Coordenador (a)**, em 24/04/2019, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicius de Oliveira, Coordenador (a)**, em 25/04/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Minuzzo, Coordenador (a)**, em 25/04/2019, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3608224** e o código CRC **80ED08E7**.

COMUNICADO SEI Nº 3618775/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 25 de abril de 2019.

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, tendo como partes, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, firmado em 14/07/2016, que tem como cláusulas a regularização de todas as Unidades Básicas de Saúde às exigências sanitárias e de acessibilidade, num prazo total de 60 meses;

Considerando que estamos em fase de conclusão a Unidade de Saúde do Leonardo Schilickmann que estão contempladas no TAC;

Considerando que o letreiro faz parte da entrega da revitalização, sendo parte integrante dos manuais de identificação visual do Ministério da Saúde

Considerando que a Seelk Comunicação Visual Eireli é a única empresa prestadora de serviços de letreiros para a Secretaria de Saúde;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de cumprimento do TAC.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Seelk Comunicação Visual Eireli	371	R\$ 11.342,57	25/04/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3618775** e o código CRC **04539D5A**.

DECISÃO SEI Nº 3537271/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de abril de 2019.

Requerimento Administrativo nº 018/2019/NAT

Solicitante: J. P. G.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Itaum

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 3530912), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. P. G., assistido pela Microrregião Itaum, que objetivava o fornecimento de fórmula infantil de seguimento em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/04/2019, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3537271** e o código CRC **47260B01**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 3620970/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 25 de abril de 2019.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 3611711 - SEINFRA.GAB, exarado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) em 25 de abril de 2019, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 19.0.007150-6, instaurado em 21 de janeiro de 2019 através da Portaria nº 12/2019 (3060166), com o objetivo de apurar eventual inexecução parcial do Termo de Contrato nº 321/2018, no que tange à paralisação indevida dos serviços contratados, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3058079 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 21/01/2019.

Processo Administrativo SEI nº 19.0.007150-6 instaurado por meio da Portaria nº 12/2019 (documento SEI nº 3060166-SAP.GAB/SAP.UPA).

CONPLA - Construções e Planejamento (CNPJ n. 82.130.170/0001-55)

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), acolhendo as conclusões da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento, conforme Relatório Conclusivo Complementar SEI n. 3575283-SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, decide pela aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 321/2018, incisos I e II, alíneas "d" e "j" respectivamente, a constar: I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, de R\$ 96.720,00 (noventa e seis mil setecentos e vinte reais); II- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 12 (doze) meses, em consonância com a previsão do inciso VI do art. 2º da Instrução Normativa nº 1/2017 da Presidência da República.

A decisão está sustentada nos termos do Relatório Conclusivo SEI nº 3326794-SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, do Parecer Jurídico SEI nº 3539900/2019-PGM.UAD, do Relatório Conclusivo Complementar SEI nº 3575283-SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, do Memorando SEI nº 3591549/2019-PGM.UAD, e do Memorando SEI nº 3594932/2019-SAP.UPA.AAJ.

As penalidades aplicadas ficarão registradas na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal do Município de Joinville pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 63, §1º da Instrução Normativa 04/2017, aprovada pelo Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017 (redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 33.819, de 25 de março de 2019).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3620970** e o código CRC **02FF5E96**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 42/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/04/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Auto Posto Bucarein Ltda.

CNPJ: 80.682.248/0002-08

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço:Rua Anita Garibaldi, 1099

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária: 13.20.03.13.0229

CEP: 89203300

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Daniela Fachini

Registro Profissional: CREA-SC n° 096449-6

ART: 6648027-8 validade:16/07/2022

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo os documentos Análise Sei 3036347 e Parecer Técnico Sei 3563142 e autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação de veículos e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 120.000l

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
-
- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente e terá como parâmetro o **Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação. Irão ser desconsiderados para fim de análise ambiental para o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do referido Relatório, conforme instruções do item 2.1.**
- A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer em **prazo máximo de até 12 (doze) meses**, a contar da emissão desta LAO. Durante a vigência desta, os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

2.DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump de tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica;

2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos;

2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal

3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 24/04/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3614877** e o código CRC **D393749A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 40/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 24/04/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Alfer Incorporações Ltda.

CNPJ: 12.365.669/0001-66

Atividade: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Tenente Paulo Lopes, 724.

Bairro: Iriirú

Inscrição Imobiliária: 13.31.01.02.0055

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Conrado Borges de Barros - CREA/SC 082999-5 - ART 6278307-6 e 6063504-3.

Engenheiro Químico Alcides Leal Nunes Junior – CREA/SC 35545-1 – ART 6257915-9.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 3608957 e refere-se à solicitação de Licença de Ambiental de Operação de um condomínio residencial vertical, com 27 unidades habitacionais, da construtora Alfer Incorporações Ltda, no endereço acima citado.

3.1. POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.2. EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, realizada por empresa licenciada.

3.2.3 Apresentar, anualmente, análise de eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

3.3.3 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública.

3.3. RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.3.2 Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.4. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5. OUTRAS CONDICIONANTES

3.5.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.5.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 24/04/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3609170** e o código CRC **BEEC8B80**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 38/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 22/04/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **IMM Industria de Moldes e Matrizes Ltda**

CNPJ: **07.795.539/0001-23**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspensão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Telefone: **(47) 3402-3100**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, 4861**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.5058**

CEP: **89.219-730**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Conrado Borges de Barros**

Registro Profissional: **082999-5 CREA-SC**

ART: **6438526-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3101304/2019 e SAMA.UAT 3593752/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 2.700,00 m² de área útil, 1.815,16 m² de área construída, instalada em um terreno com 30.268,64 m², registrado na matrícula de nº 106.508 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para dois sistemas composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO), contendo 3 estágios.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.1.4 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente

com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 24/04/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3593880** e o código CRC **602B892C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 5/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 19/10/2018 totalizando 24 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: LIB Administracao de Bens Próprios LTDA.

CNPJ: 011.364.300/0001-76

Atividade: *Galpão para locação e/ou usos diversos, comerciais e industriais*

CONSEMA: 71.11.20M

Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, BR 101, km 27

Inscrição Imobiliária: 08.13.34.51.0224.0001/0002

Matrícula: 108.178 – 2º RI

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Bióloga Debora Karina de Oliveira, CRBio 58.346-03D, ART 2018/15995 (RAP);
- Geógrafo San Carlos de Oliveira, CREA 119.535-5, ART 6.702.183-9 (RAP);
- Eng. Civil Fernanda Regina Gilgen, CREA 074.169-1, ART 6.702.009-0, 6.702.009-0

e 6872272-2 (Drenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário, Anteprojeto e Lixeira);
 - Geólogo Luciano Jose de Lara - CREA 116265-1 - ART nº 6259408-7 (Elaboração de Laudo Geológico)
 - Técnico em Geomensura Marcos Fernando do Prado - CREA 113291-6 - ART nº 6591313-5 (Levantamento Planialtimétrico)
 - Eng. Civil Ananda Cardoso Alexandre, CREA 146799-1, ART 6599515-5 (Rede Hidrossanitária e Sistema Preventivo de Incêndio);

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 3603558 e refere-se à viabilidade de implantação de um galpão para locação e/ou usos diversos comerciais ou industriais, área a ser construída de 9.987,21 m², matriculado no CRI – 2º circ. sob o nº 108.178 – (área total do imóvel = 20.461,66 m²), no endereço acima citado.

3.1 – Para emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI é necessário apresentar os documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.

3.2 – Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.3 – A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.4 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.5 – Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental de instalação.

3.6 - Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza,

exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 24/04/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3614827** e o código CRC **83E7839A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 3608002/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 033/2019**, destinado à **requalificação asfáltica das ruas: Rua Almirante Barroso, Aracaju (trecho final), Arno Waldemar Doehler, Capinzal, Coelho Neto, Eduardo Krisch, Fernando Machado, Frederico Eick, General Andrade Neves, Guia Lopes, Guilherme Kock, João Pessoa, Marcílio Dias, Marconi, Orestes Guimarães, Pará, Paulo Berner, Professor Ludwig Freitag, Ricardo Landmann e Visconde de Mauá**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Construtora Fortunato Ltda. - R\$ 4.567.140,05; Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 4.197.120,69. Desse modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 053/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 24/04/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3608002** e o código CRC **30825891**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 135/2019

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 076/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LUIS OTAVIO DOS SANTOS 36469202896**, que tem por objeto a **aquisição de tanques de armazenamento e mistura de produtos químicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 030/2019**.

Eliel Brasil Brum, Matrícula Nº **1107** - Gestor do Contrato

Tiago de Oliveira Andrioli, Matrícula Nº **0775** - Fiscal Titular

Jaime Manoel Miranda Filho, Matrícula Nº **0667** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2019, às 05:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3607255** e o código CRC **19AE25A1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 136/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 082/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **JEAN SENEM EPP**, que tem por objeto a **execução de obras para implantação de subadutora, intervenção I-8L etapa 1 para abastecimento do reservatório de água - R7, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Licitação Nº 007/2019**.

Helena Dausacker da Cunha, Matrícula Nº **0112** - Gestor do Contrato

Lucas Emanuel Martins, Matrícula Nº **1227** - Fiscal Administrativo (Engenheiro Responsável)

Fernanda Riele Beninca Benedito, Matrícula Nº **0779** - Fiscal Operacional (Técnico Responsável)

Bruno Borges Gentil, Matrícula Nº **0589** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 25/04/2019, às 05:57, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3613207** e o
código CRC **D2C47C5E**.
